



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

ATO Nº DE 2013-CRE

Disciplina o processo de apresentação e votação de requerimentos de audiência pública, convocação ou convite de ministros e autoridades e de criação de subcomissões no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL DO SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Este Ato disciplina o processo de apresentação e votação de requerimentos de audiência pública, convocação ou convite de ministros e autoridades e de criação de subcomissões no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**Art. 2º** Perante a Comissão, apenas seus membros poderão apresentar os requerimentos referidos no art. 1º.

**Art. 3º** O requerimento será lido pelo Presidente da Comissão:

I - na reunião em que for apresentado;

II – na reunião seguinte quando a apresentação se der na Secretaria da Comissão.

§ 1º O requerimento só será lido com a presença do autor.

§ 2º Após a leitura do requerimento, a Secretaria da Comissão providenciará sua divulgação e inclusão na pauta da próxima reunião deliberativa ordinária.

**Art. 4º** A votação do requerimento ocorrerá a partir da reunião seguinte àquela em que foi dada a leitura.

*Parágrafo único.* O Presidente da Comissão poderá conceder a palavra, preferencialmente, ao autor do requerimento e, em seguida, aos demais membros da Comissão para encaminhar a votação.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,      de março de 2013.

Senador RICARDO FERRAÇO  
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional